



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 100.635/11

CONTRATO N. 2011/076.5

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A CLARO S.A (incorporadora da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIDIRECIONAL DE SINAIS DE VÍDEO E ÁUDIO ASSOCIADOS, EM PADRÃO *BROADCAST*, SOB DEMANDA, COM COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

Aos *vinze e mais* dias do mês de *abril* de dois mil e dezesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor MARCOS CESAR SANTOS DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a CLARO S.A, situada na Rua Flórida, 1970, Brooklin, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o n. 40.432.544/0001-47, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por suas Procuradoras, a senhora LÍLIAN MARIA DE MELO PRADO e PATRICIA CARNEIRO GOMES, ambas brasileiras, residentes e domiciliados em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo sob referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 49/11, aqui denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre da prorrogação excepcional da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/4/16, com amparo no parágrafo 4º do artigo 57 da LEI, correspondente ao parágrafo 4º do artigo 105 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Este Aditivo é celebrado com cláusula de rescisão antecipada, para tão logo seja concluído processo licitatório para contratação de empresa prestadora dos serviços referenciados.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2011/076.5, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto das Notas de Empenho n. 2016NE001629, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.131.0553.2549.5664 – Comunicação e Divulgação Institucional
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 27/4/16 a 26/4/17.

Parágrafo primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido tão logo esteja concluído o procedimento licitatório em andamento que visa à prestação dos serviços em questão.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

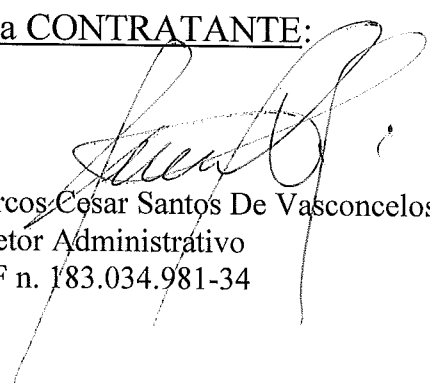


CÂMARA DOS DEPUTADOS

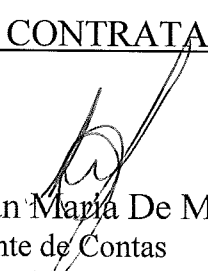
E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 26 de Abril de 2016.

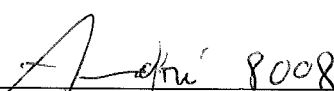
Pela CONTRATANTE:

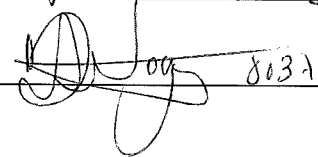

Marcos César Santos De Vasconcelos
Diretor Administrativo
CPF n. 183.034.981-34

Pela CONTRATADA:


Lillian Maria De Melo Prado
Gerente de Contas
CPF n. 505.844.721-53


Patricia Carneiro Gomes
Gerente Executiva de Vendas
CPF n. 700.765.101-15

Testemunhas: 1)  8008

2)  8031

CCONT/AV/lf